



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.309/2024

“ALTERA LEI N° 517 DE 17 DE JULHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Ficam acrescidos os incisos VI e VII ao parágrafo 5° do artigo 37 da Lei Municipal N° 517, de 17 de julho de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – (...)

§5° - Fica assegurado aos Conselheiros Tutelares:

VI - Adicional de risco de vida no percentual de 30% (trinta por cento) do salário base da categoria;

VII - **Adicional noturno.**”

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieiras, em 22 de janeiro de 2024.


Paulo César Ramos Carvalho
Prefeito Municipal